



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Festival de Prêmios Comércio de Videira

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.037969/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE VIDEIRA - ACIAV
Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 19 Complemento: ANDAR 2
Bairro: CENTRO Município: VIDEIRA UF: SC CEP:89560-130
CNPJ/MF nº: 86.554.672/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Videira/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/11/2024 a 06/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/11/2024 a 02/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "Festival de Prêmios do Comércio de Videira" é uma realização da ACIAV – Associação Empresarial de Videira e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes participantes, localizadas na cidade de Videira - SC, válida para o período de 05/11/2024 a 02/01/2025, aberto para pessoas físicas, maiores de 18 anos de idade, residentes e domiciliadas em território nacional que se cadastrarem na promoção.

Caso as séries de Números da Sorte, destinadas ao sorteio da presente promoção, se esgotar antes da data prevista para o final da promoção, a participação será considerada encerrada.

Para participar, desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

É considerado critério de participação:

- Realizar compras nas lojas aderentes participantes à promoção com valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), limitado a 5 QR Code por compras;
- Receber o QR Code;
- Realizar o cadastro completo e correto através do Whatsapp (49) 9 9200-1801 ou no APP da Cash Local, disponível para Android: https://bit.ly/cash_android ou IOS https://bit.ly/cash_iphone;
- Validar o cupom através do Qr Code no APP/Whatsapp da promoção;
- Receber o Número da Sorte, no APP ou Whatsapp da promoção, para concorrer aos prêmios do sorteio no dia 04/01/2025, pela extração da Loteria Federal.

Não poderão participar desta promoção as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda os funcionários da ACIAV – Associação Empresarial de Videira e da CDL de Videira.

MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

Para participar, o interessado, pessoa física, com CPF válido, maior de 18 anos de idade, residente e domiciliado em território nacional, deverá realizar um cadastro prévio e único através do APP ou Whatsapp, informando seus dados pessoais *Nome Completo, *CPF (válido/ativo), Data de Nascimento, E-mail, Endereço Completo (Logradouro, número, cidade, estado e CEP válido), *Telefone celular com DDD, *Senha, *Aceito participar das campanhas e as condições do Regulamento (os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente), e clicar em, concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento. No ato da inscrição, os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção, e os termos de autorização de uso e divulgação de seus dados, bem como declaram ser legítimos autores do conteúdo cadastrado, responsabilizando-se por quaisquer danos que possa vir causar à MANDATÁRIA.

Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras nas lojas participantes da promoção, a cada R\$ 80,00 (oitenta reais), ou seus múltiplos, durante o período da campanha promocional, o consumidor terá direito a 01 (um) QRCode (limitado em 5 por compra). Assim, o cliente deverá validar o QR Code no APP ou Whatsapp, para que o sistema faça a leitura dos dados e a geração dos Números da Sorte, até 23h59min, do dia 02/01/2025, para participarem da apuração que será realizada no dia 06/01/2025.

Cada participante poderá consultar seus números da sorte a qualquer momento pelo WhatsApp ou APP durante toda a campanha.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 80,00 (oitenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 80,00 (oitenta reais) não serão acumulados para fins de recebimento do Número da Sorte.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados, sendo que nas drogarias serão válidos para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias não serão válidos nas compras para o recebimento de Número da Sorte.

O fato de receber o QRCode no ato da compra é pré-requisito para participação, mas não garante a concessão do benefício "Número da Sorte" ao consumidor, sendo necessária a efetivação do cadastro completo do participante, uma única vez, no APP/Whatsapp da promoção. Caso o cliente estiver com o seu cadastro incompleto, ele não terá direito ao "Número da Sorte" no sistema, uma vez que o processamento e distribuição dos benefícios "Número da Sorte" é realizada de forma sequencial, por uma fila de processamentos, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que no momento em que o sistema for processar, determinada venda, as séries e "Números da Sorte" estejam esgotados, sendo dessa forma impossível conceder o benefício. Nesse caso em função do esgotamento das séries e "Números da Sorte" antes do final da campanha promocional, a mesma será encerrada antecipadamente.

O cadastramento incompleto, assim como o não aceite aos termos desse regulamento e da política de uso dos dados do site, impedirá a participação do consumidor e a atribuição ao Número da Sorte, para concorrerem aos prêmios desta promoção.

Os Números da Sorte somente serão habilitados após a realização do cadastro completo pelo participante, respeitando as regras da promoção.

Somente serão aceitas para participar desta promoção, as compras dentro do período de participação, isto é, a partir da abertura das lojas físicas aderentes do dia 05/11/2024 até o fechamento das mesmas, no dia 02/01/2025.

É dever de todos os participantes manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores.

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Fica, previamente estabelecido, que cada participante poderá ser contemplado uma única vez, cujo controle será feito através do CPF. Caso o participante contemplado seja sorteado mais de uma vez no sorteio, valerá para fins de premiação, apenas o primeiro prêmio, ganho de acordo com a ordem de apuração, sendo a segunda e demais premiações que porventura houver, desclassificadas automaticamente e atribuídas a outro participante conforme o critério descrito no item 11, deste regulamento.

O participante poderá conferir seus "Números da Sorte" no APP mediante seu login e senha para acesso aos números gerados em seu CPF, ou pelo WhatsApp.

As premiações acontecerão através da realização do sorteio no dia 04/01/2025, pela extração da Loteria Federal.

O "Número da Sorte" ficará disponível para consulta do participante até 30 (trinta) dias corridos depois da data do sorteio.

O regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site www.festivaldepremiosvideira.com.br

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2024 00:00 a 02/01/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/01/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: XV DE NOVENBRO NÚMERO: 19 COMPLEMENTO: Andar 2 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Videira UF: SC CEP: 89560-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de débito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem modalidade de saque e transferência.	20.000,00	20.000,00	0	9	1
1	Cartão de débito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem modalidade de saque e transferência.	5.000,00	5.000,00	0	9	2
1	Cartão de débito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem modalidade de saque e transferência.	3.000,00	3.000,00	0	9	3
7	Cartão de débito no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem modalidade de saque e transferência.	1.000,00	7.000,00	0	9	4
10	Valor do prêmio em poupança em nome do ganhador	500,00	5.000,00	0	9	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	40.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio.

Serão desclassificados desta promoção as pessoas jurídicas e as pessoas físicas sem /CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, bem como os colaboradores da empresa Mandatária e Aderente e das empresas envolvidas diretamente na gestão desta promoção, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular, o contemplado será desclassificado e perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos da Portaria 7.638/22 ME.

Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização do sorteio e tendo havido a divulgação dos nomes dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos contemplados e respectivos "Números da Sorte" acontecerá de forma exclusiva no site da promoção www.festivaldepremiosvideira.com.br, em até 5 (cinco) dias após o sorteio, permanecendo no site por mais 30 dias.

Os contemplados validados serão comunicados sobre a sua contemplação, após sua identificação e validação por telefone e/ou CPF conforme os dados constantes do cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem nenhum tipo de taxa ao ganhador ou ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, em nome da pessoa cadastrada no sistema, sendo que a premiação é pessoal e intransferível.

Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao Participante contemplado e/ou ao seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

No caso do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação, desta promoção, bem como o regulamento completo, dar-se-á pela internet no site da promoção, podendo haver transmissão por rádio, veiculação em mídia televisiva e impressa e internet.

Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em quaisquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apuração. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 7.638/22 ME, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

Esta promoção não é de nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Whatsapp. O participante reconhece e concorda que o Whatsapp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

As empresas Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta promoção. São meramente empresas que disponibilizam o Software de conexão com o APP. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa MANDATÁRIA.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SPCP, os nomes e "Números da Sorte" distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria."

O regulamento será disponibilizado no APP e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 7.638/22 ME).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA/MF, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/10/2024 às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JCB.JLB.TDX